



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI ESTABELECEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a ASSOCIAÇÃO DE FISCIAIS SANITÁRIOS E TÉCNICOS-VISA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIO DAS OSTRAS – FORÇA VISA:

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.223.581/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE FISCIAIS SANITÁRIOS E TÉCNICOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIO DAS OSTRAS – FORÇA VISA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.274.609/0001-80, com sede no Município de Rio das Ostras, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a **autorização e operacionalização do desconto mensal em folha de pagamento** dos servidores municipais associados à **FORÇA VISA**, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a título de contribuição associativa, a ser repassado à **CONVENIADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O Município de Rio das Ostras compromete-se a:

- I- Efetuar os descontos mensais de R\$ 30,00 (trinta reais) dos servidores que expressamente autorizarem por escrito sua vinculação à associação;
- II- Realizar o repasse integral dos valores descontados até o **oitavo dia útil** do mês subsequente ao desconto, após o pagamento dos servidores mediante crédito na conta bancária da **FORÇA VISA**;
- III- Fornecer à **CONVENIADA** relatório mensal com a discriminação dos nomes dos contribuintes e respectivos valores repassados.

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Campa de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras / RJ - CEP: 28895-664  
www.riodasostrs.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se compromete a:

- I- Apresentar à Prefeitura a listagem atualizada de seus associados que autorizarem o desconto, em até oito dias antes do fechamento da folha de pagamento;
- II- Manter atualizados os dados bancários para o repasse dos valores;
- III- Zelar pela correta aplicação dos recursos arrecadados, conforme seu Estatuto Social, prestando contas a seus associados.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio não possui prazo determinado de vigência, vigorando por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, por conveniência administrativa ou por mútuo acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS FINANCEIRO

Cada associado participante arcará com o ônus financeiro das atribuições que vierem a ser fixadas.

Não haverá qualquer repasse de recursos entre os Convenientes nem ônus financeiro ao Município de Rio das Ostras.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE A FORÇA VISA

O valor mensal dos descontos arrecadados será repassado a CONVENIADA, nos termos do item II, da

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Campo de Alcabara, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras / RJ - CEP 28895-664  
www.riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio das Ostras - RJ para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordado, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Rio das Ostras, 22 de outubro de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras  
CPF: 616.603.027-49

**FERNANDO JOSÉ NEVES**  
Presidente da Associação de Fiscais Sanitários e Técnicos  
da Vigilância Sanitária de Rio das Ostras – Força Visa  
CPF: 336.612.867-49

Testemunhas:

Nome: VALNETE FREITAS  
CPF: 37.515.377-91

Nome: ROBERTO VASCONCELOS GONCALVES  
CPF: 020.458237-82